



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé
Instituto de Alimentação e Nutrição
Direção do Instituto de Alimentação e Nutrição

PORTARIA [IAN/CMM/UFRJ] Nº 552, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Estabelece critérios para
solicitação de Colação de
Grau em caráter
extraordinária no
Instituto de Alimentação
e Nutrição do Centro
Multidisciplinar UFRJ -
Macaé

A Diretora Pro Tempore do Instituto de Alimentação e Nutrição – IAN, do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, Prof^a Kelse Tibau de Albuquerque, no uso de suas atribuições regimentais concedidas através da Portaria nº 3124, de 06 de abril de 2023, publicada no BUFRJ Eletrônico em 10 de abril de 2023, considerando:

1. A Resolução CEG/UFRJ Nº 14/2021 que define, no seu artigo 6º, parágrafo único, a definição de critérios para a colação de grau extraordinária pelas Unidades;
2. As especificidades acadêmicas do Instituto de Alimentação e Nutrição.

RESOLVE:

Artigo 1º - a realização da colação em caráter extraordinário estará condicionada a apresentação do documento definitivo de convocação para matrícula em Pós-Graduação em que o requerente tenha sido contemplado com bolsa, assumir cargo/função em empresa ou órgão público, ou, em caso de empresas privadas, declaração da empresa em papel timbrado, expedida pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a

impossibilidade de se aguardar a cerimônia oficial ordinária que se realiza pelo menos duas vezes ao ano.

§1º Ressalta-se que é preciso comprovação da necessidade da antecipação, por meio de declaração oficial do Programa de Pós-Graduação, com indicativo de contemplação com bolsa ou Documento Oficial da Empresa/Órgão Público, que deverá estar em Papel Timbrado endereçada à Direção do Instituto de Alimentação e Nutrição, constando as seguintes informações:

I - Nome completo, Endereço e o CNPJ da Instituição;

II - Nome completo e o CPF do aluno(a);

III - Cargo da contratação que comprove a necessidade do Grau de Bacharel em Nutrição;

IV - Proposta com a data de contratação;

V - Carimbo da Instituição, com a Identificação e o contato do funcionário que assina o mesmo.

§2º Nestes casos, o requerente deve procurar a Secretaria Geral do IAN/Coordenação de Curso para requerer a abertura de um requerimento de colação de grau extraordinária, juntando toda a documentação que comprove a necessidade da antecipação da cerimônia.

§3º O prazo mínimo para solicitação desta colação de grau em caráter excepcional é de dez dias úteis.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor imediatamente após sua publicação.

KELSE TIBAU DE ALBUQUERQUE

Diretora Pro Tempore do Instituto de Alimentação e Nutrição



Documento assinado eletronicamente por **Kelse Tibau de Albuquerque, Diretor(a) Geral Pró-tempore**, em 27/06/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **3236053** e o código CRC **8DC1978F**.

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufjf.br>